



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de universitários e de alunos de cursos técnicos, com locação do veículo com sistema de rastreabilidade, e rastreador com hodômetro real, para atender a Secretaria Municipal de Educação (SED) do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e no anexo I deste.

1.2. A descrição dos itens será a seguinte:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. DE KM TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. LINHA 1 - ESCOLA PAULO FREIRE (CENTRO - MATUTINO)	km	58.103,20
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. LINHA 2 – UNIGRAN - (NOTURNO)	km	53.917,80
3	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	km	46.449,00



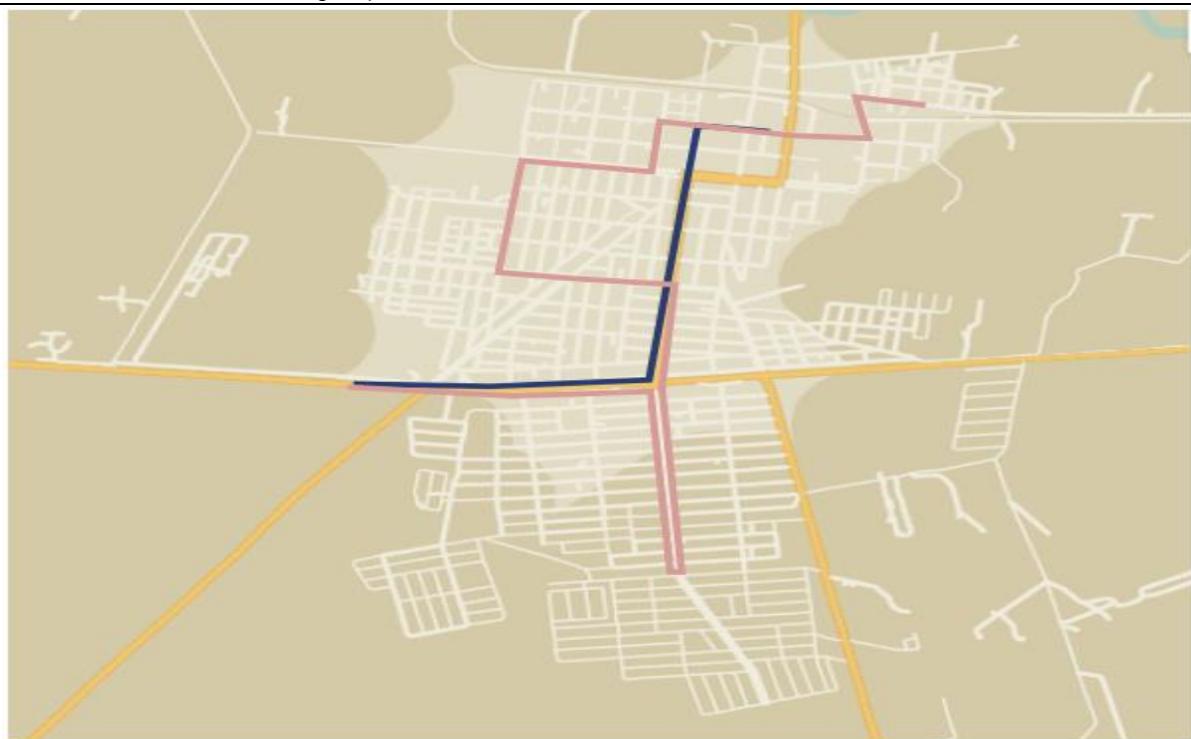
	LINHA 3 – UCDB - (MATUTINO)		
4	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	km	45.918,60
	LINHA 4 - UCDB – (NOTURNO)		
5	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	km	41.382,00
	LINHA 5 - UNIDERP (NOTURNO)		
6	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	km	44.844,80
	LINHA 6 - FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ (NOTURNO)		
7	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	km	47.273,00
	LINHA 7 - UFMS - (NOTURNO)		



8	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.</p> <p>LINHA 8 – SÁBADO – (MATUTINO)</p>	km	14.007,00
---	--	----	-----------

1.3. Os itinerários a serem atendidos são os seguintes:

Todas as linhas – Saindo de frente da Prefeitura, passando pela Av. Aureliano, nos seguintes pontos: Farmácia Danielle, Farmácia Multidrogas, Loja Sertão, ponto de ônibus em frente ao Posto de Combustível Bonanza e segue pela BR 262.

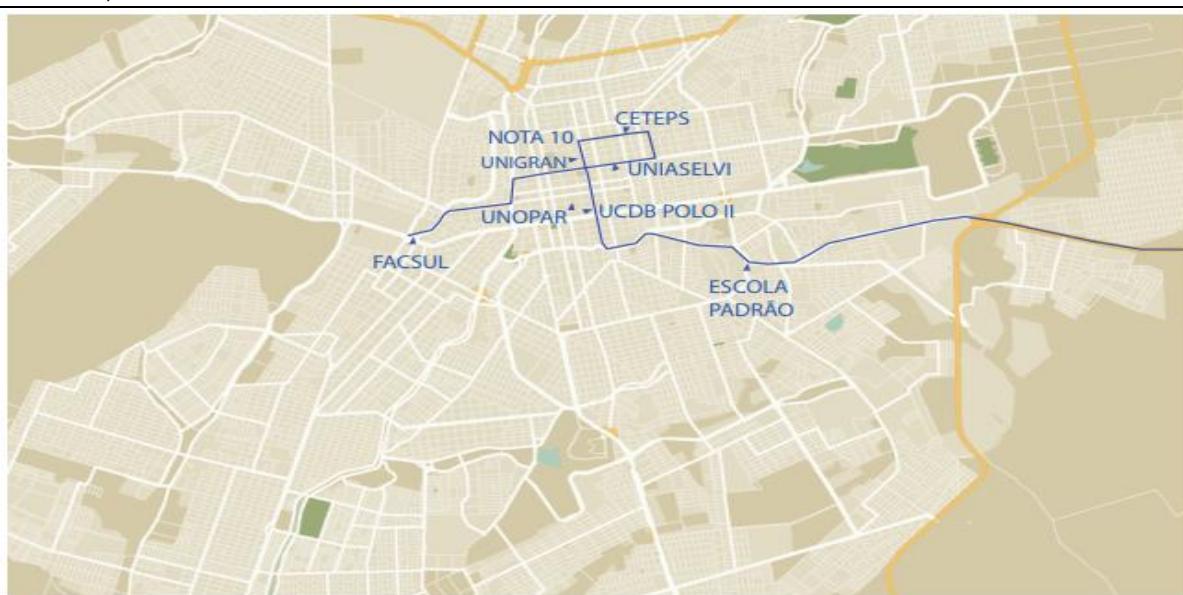




LINHA 01 – ESCOLA PAULO FREIRE (CENTRO - MATUTINO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino: ESCOLA PADRÃO, ESCOLA PAULO FREIRE, ESCOLA PADRÃO, UNIDERP MATRIZ, FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ UNIDADE II, FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ UNIDADE I, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), ANHANGUERA POLO II, UNIGRAN. Totalizando 244,2 km/dia.

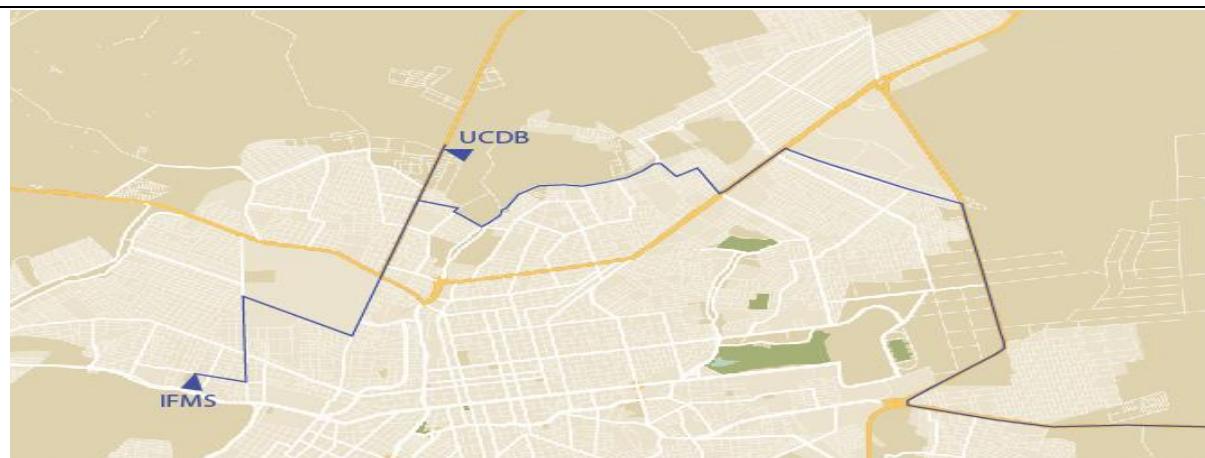


LINHA 2 – UNIGRAN - (NOTURNO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino: ESCOLA PADRÃO, UNOPAR, UCDB - POLO II, UNIASSELVI, UNIGRAN, PRAÇA ARY COELHO, COLÉGIO NOTA 10 E FACSUL. Totalizando 219,0 km/dia.





LINHA 3 – UCDB - (MATUTINO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino; UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB) e Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Totalizando 238,2 km/dia.



LINHA 4 - UCDB – (NOTURNO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino; UNIDERP AGRÁRIAS, SENAI FACULDADE DE CONTRUÇÃO, UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB) E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS). Totalizando 252,3 km/dia.





LINHA 5 - UNIDERP (NOTURNO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino; UNIDERP AGRÁRIAS, UNICESUMAR E UNIDERP MATRIZ. Totalizando 217,8 km/dia.



LINHA 6 – FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ (NOTURNO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino: ESCOLA PAULO FREIRE, ESCOLA PADRÃO, FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ UNIDADE II, FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ UNIDADE I, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E CURSINHO MORENÃO. Totalizando 215,6 km/dia.





LINHA 7 - UFMS - (NOTURNO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino; UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E ANHANGUERA POLO II. Totalizando 230,6 km/dia.



LINHA 8 – SÁBADO – (MATUTINO) - Saindo de frente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, seguindo pela BR - 262 até a cidade de Campo Grande passando pelos seguintes centros de ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ, UFMS, UNIGRAN CAPITAL, UNIDERP - MATRIZ, ANHANGUERA POLO II, ESCOLA PADRÃO, UNIDERP AGRÁRIAS, NOVOESTE EDUCACIONAL, ANHANGUERA PITÁGORAS – UNOPAR, SENAI, LIBERA LIMES, UEMS, FACULDADE INSTED que vierem a ter aulas aos sábados. Totalizando 304,5 km/dia.



1.4. Dos pontos de parada na cidade de Campo Grande - MS

PONTOS	ENDEREÇO
• ESCOLA PAULO FREIRE	R. Jeribá, 653 – Chácara Cachoeira, Campo Grande – CEP 79040-120
• FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ	<ul style="list-style-type: none"> • Av. Fernando Correia da Costa, 1800, Vila Rosa Pires, Campo Grande – CEP 79004-311; • R. Venâncio Borges do Nascimento, 377 - Jardim Tv Morena, Campo Grande - MS, 79050-700.
• UNOPAR	R. Dom Aquino, 1848 – Centro - Campo Grande – CEP: 79002-181
• UNIDERP MATRIZ	Av. Ceará, 333 – Vila Miguel Couto – Campo Grande – CEP: 79003-010
• UNIGRAN CAPITAL	R. Abrão Júlio Rahe, 325 – Centro – Campo Grande – CEP 79010-010
• UCDB – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - POLO II	R. Barão do Rio Branco, 1811 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-173
• ESCOLA PADRÃO	R. Joaquim Murtinho, 2293 – Itanhangá Park, Campo Grande – CEP: 79003-020
• UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	Av. Tamandaré, 6000 – Jardim Seminário – Campo Grande – CEP: 79.117-010
• UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva, s/n - Bairro Universitário – Campo Grande – CEP: 79070-900
• ANHANGUERA – POLO II	Av. Gury Marques, 3144 - Vila Progresso, Campo Grande - MS
• COLÉGIO NOTA 10	R. Padre João Crippa, 2371 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-390
• FACSL AFONSO PENA	Av. Afonso Pena, 275 - Amambai – Campo Grande – CEP: 79005-000
• UNIDERP AGRÁRIAS	R. Alexandre Herculano, 1400 – Taquaral Bosque - Campo Grande – CEP: 79035-470
• FACULDADE SENAI DA CONSTRUÇÃO	Esquina com - Avenida Rachid Neder, R. Caxias do Sul - Cruzeiro, Campo Grande - MS, 79010-170

UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 - Vila Santo Amaro, Campo Grande - MS, 79115-898
• UNICESUMAR	R. Euclides da Cunha, 1216 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-230
• A.B.O-MS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL	R. da Liberdade, 836 - Jardim Monte Libano, Campo Grande - MS, 79005-640
• CURSINHO MORENÃO	Av. Costa e Silva, 626 - Vila Progresso, Campo Grande - MS, 79080-000
• UNIASSELVI	Av. Mato Grosso, 648 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-231
• PRAÇA ARY COELHO	R. 14 de Julho, s/n – Centro – Campo Grande

1.5. Os horários a serem seguidos são os seguintes:

	Noturno	Diurno	Sábado
Horário de saída do ponto inicial	17h00	05h00	04:30
Horário de chegada aos centros de ensino	18h55	07h00	07h00
Horário de saída (retorno)	22h50	13h00	17h:00
Horário estimado de chegada ponto final	00h30	15h30	19h:00

1.5.1. Os horários de embarque previstos neste estudo, poderão ser ajustados e definidos, pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. O Transporte Universitário, em funcionamento no município de Ribas do Rio Pardo há cerca de 3 décadas, foi regulamentado recentemente pela Lei Municipal n. 1.244, de 17 de março de 2022, após o Executivo Municipal apresentar o Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, regulamentando e garantindo 100% da gratuidade do serviço aos acadêmicos que estão efetivamente matriculados e estudando.

2.2. Têm direito ao serviço de transporte gratuito os estudantes residentes no Município de Ribas do Rio Pardo, que necessitem de deslocamento diário ou cíclico para a frequência às aulas, desde que regularmente matriculados em cursos de nível de graduação, cursos profissionalizantes e/ou cursos técnicos regulares, devidamente reconhecidos e autorizados pelo Ministério de Educação (MEC).

2.3. A chegada da mega indústria de celulose da Suzano já mudou o cenário da cidade e ainda vai produzir profundas transformações; um dos termômetros que comprovam isso, é o número de abertura de novas empresas, que cresceu quase 200% em um ano.

2.4. Durante o pico de construção da fábrica de celulose da Suzano estima-se que mais de 10 mil pessoas trabalharão diretamente nas obras, além de milhares de empregos indiretos. Depois de concluída a obra, a nova fábrica empregará cerca de 3 mil pessoas entre colaboradores próprios e terceiros.

2.5. Esse cenário impactará no aumento da necessidade de mão de obra qualificada, com isso é necessário investir para incentivar os nossos moradores a cursar o ensino superior.

2.6. O transporte escolar universitário é o meio de oferecer possibilidades aos alunos moradores de Ribas do Rio Pardo, acesso à educação superior.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo **de 03 (três) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2. A execução dos serviços será por quilometro rodado, de acordo com o calendário escolar dos Centros Universitários e das Instituições de nível técnico e profissionalizante, de conformidade com as especificações mínimas contidas neste Termo.

3.3. Os veículos deverão ser do tipo ônibus rodoviário, com banheiro, com capacidade mínima de 42 lugares, para passageiros sentados, poltronas individuais estofadas e reclináveis, com capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, cortinas individuais ou película solar para impedir a incidência de raios solares, ar-condicionado, iluminação interna, TV, DVD e sistema de som, bem como sistema de rastreabilidade e rastreador com hodômetro real.

3.4. Caso o veículo apresente qualquer defeito no decorrer do trajeto, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

3.5. A Contratada deverá prever veículo reserva, caso ocorra eventual necessidade, realizar a substituição do veículo. O veículo substituto deverá ser do mesmo tipo e modelo do veículo recolhido.

3.6. Caso a Contratada não realize o transporte de estudantes devidamente programado, a mesma deverá arcar com os custos do não cumprimento do serviço, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado, ou atos do Poder Público que venham a impedir o tráfego de veículos.

3.6.1. Para efeitos do citado no subitem 3.6. consideram-se casos fortuitos ou de força maior as seguintes ocorrências: calamidade pública; - acidente de trânsito; - obras emergenciais nas vias públicas que gerem impedimentos do fluxo normal de veículos; - quedas de barreiras e deslizamentos

do solo; - atolamentos e inundações;

3.6.2. Para efeitos no citado no subitem 3.6, consideram-se custos do não cumprimento do serviço: multas, penalidades administrativas, transporte dos universitários através de outro veículo, demais compensações aos estudantes relacionadas ao não cumprimento do serviço.

3.7. Os veículos a serem utilizados deverão ter até 05 (cinco) anos de fabricação, computados a partir da data constante do respectivo certificado de registro e licenciamento, expedido pelo conselho nacional de trânsito. Em conformidade com o artigo 2.º da portaria do INMETRO n.º 269, de 2 de junho de 2015.

3.8. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito Brasileira, bem como os solicitados neste Termo de Referência. Não será permitido o uso de pneus recuperados ou recauchutados.

3.9. Deverão ser designados para o serviço os veículos limpos (aspirados e lavados, interna e externamente), dedetizados, com a manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.10. Na prestação dos serviços deverão estar inclusos: Condutor, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, combustível e outros encargos necessários a fiel execução dos serviços.

3.11. O veículo deverá possuir hodômetro real, preferencialmente da rede CAN, na ausência de rede Can, utilizar leitura de pulso/accelerômetro. O sistema de rastreabilidade deverá fornecer a distância exata percorrida.

3.12. O objeto será recebido:

3.12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.12.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.364.0011.2167.0000 Gestão do Transporte Universitário
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha	110
Fonte de Recursos	50 000

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;
- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- e) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- g) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, manutenção, locomoção, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);
- h) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

- i) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarcadora, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- o) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- p) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

- q) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- r) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante;
- t) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, executando manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto.
- v) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os estudantes e os agentes de fiscalização do Contratante.
- w) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição.
- x) Manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- y) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.
- z) Caso haja demanda de estudantes com deficiências, a empresa vencedora do certame deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, veículo adaptados para estudantes cadeirantes ou com redução de mobilidade. O ônibus utilizado nesta prestação de serviço terá que ser do mesmo tipo e modelo conforme descritivo do item, com plataforma elevatória veicular e terem sido fabricados de acordo com a Norma ABNT/NBR 15.570/2011 e ter acessibilidade conforme Norma ABNT/NBR 14.022.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada:

Da lista de frequência de acadêmicos atualizada mensalmente;

Extrato do sistema de rastreabilidade;

Das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Municipal;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

7. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal).

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal).

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.12 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

9.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

9.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos Mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

9.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômica-financeira:

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

9.1.3.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I - Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: ILG- Índice de Liquidez Geral (ativo circulante + realizável em longo prazo/ por passivo circulante + exigível a longo prazo, igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Para atendimento das **demonstrações contábeis** do último exercício serão aceitas no mínimo a **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**.

9.1.3.2.1 **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

9.1.3.2.2 **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

9.1.3.2.3 **Tratando-se de empresas de Pequeno Porte (EPP)**, Microempresas (ME) obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECF ou PGDAS, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 123/2006, na seguinte forma:

- I Em caso de ECF apresentar:
 - a) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital;

b) Declaração/Relatório da ECF.

II Em caso de PGDAS apresentar:
a) Declaração e extrato PGDAS.

Parágrafo Único: O Microempreendedor Individual (MEI), as empresas de Pequeno Porte (EPP), e as Microempresas (ME) poderão apresentar balanço em substituição a ECF, PGDAS e DASN – SIMEI.

9.1.4. Para fins de atendimento da qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

9.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a



qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

7) No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

8) No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

9) No quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

-Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

-Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

-Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Secretaria Licitante;

-Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Lição.

10) Possui disponibilidade de substituição do (s) veículo (s) que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição;

11) Em caso de ser vencedor do certame, apresentará para fins da assinatura do contrato, as documentações:

I - DO VEÍCULO:

a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso a contar da data de fabricação;

b) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros, contemplando o período de vigência contratual, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por danos corporais ou danos materiais causados a passageiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), morte accidental para o condutor do veículo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), invalidez accidental para o condutor do veículo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), despesas médicas 10.000,00 (dez mil reais), danos corporais causados a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais causados a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos morais à passageiros e a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b.1) Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro.

c) Certificado de Crono tacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados;

d) Comprovante de vistoria da AGEMS (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul).

II - DO CONDUTOR DO VEÍCULO (MOTORISTA):

a) Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E conforme o caso, e idade superior a 21 anos;

b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

c) Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020);

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

e) Comprovação de vínculo de trabalho da empresa prestadora do serviço com o motorista, através de: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

e.1) Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: **qualificação civil, contrato de trabalho**, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (7º, §2º, II, da Lei 8.666/93), no prazo de até dois dias úteis a contar da data da sua declaração de vencedora no certame, devendo ser apresentada impressa devidamente assinada por representante legal da licitante e em arquivo XLX, sob pena de desclassificação no item.

9.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no âmbito da presente licitação, levando-se em consideração a falta de complexidade técnica atribuída ao objeto licitado; o fato de não ser um objeto de grande vulto, se considerado isoladamente seu valor, isto é, conforme o critério que será efetivamente realizado o julgamento (menor preço por item), bem como porque isto poderia representar prejuízos incomensuráveis às empresas do ramo estabelecidas no município, que, por suas vezes, em tese, não conseguiram competir de forma isonômica com empresas reunidas em consórcio, o que, no presente momento, não se assevera interessante ao município.

9.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993

10. DA VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela visita ao trajeto do item, a fim de realizar vistoria dos locais da execução dos serviços, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta.

10.1.1 Para fins de vistoria o licitante deverá agendar na Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo, pelo telefone (67) 3238-3166 e 67 ou 99625-4024 com EDILSON DE OLIVEIRA GONDIM, ou no endereço Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

11. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

11.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Presencial para formalização de Contrato Administrativo**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

11.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

11.3. A presente contratação será efetuada pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, após acordo entre as partes.

12. DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através da Secretaria de Educação por intermédio de servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

12.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

12.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste termo, do edital e da legislação aplicável.

12.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de abril de 2023.

Sandra Luzia G. Guimenez
Servidora da Secretaria de Educação
(SED)

Edilson de O. Gondim
Servidor da Secretaria
de Educação (SED)

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras

Autorizado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação (SED)

ANEXO I - LINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ALUNOS	VEICULO SUGERIDO	QUANT. DE DIAS LETIVOS	UNID.	QUANT. DE KM POR DIA	QUANT. DE KM TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. ESCOLA PAULO FREIRE (CENTRO - MATUTINO)	42	Ônibus rodoviário	236	km	246,2	58.103,20
02	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. LINHA 2 – UNIGRAN - (NOTURNO)	42	Ônibus rodoviário	236	km	219,0	53.917,80
03	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. LINHA 3 – UCDB - (MATUTINO)	42	Ônibus rodoviário	195	km	238,2	46.449,00
04	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	42	Ônibus rodoviário	182	km	252,3	45.918,60

	LINHA 4 - UCDB - (NOTURNO)						
05	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	42	Ônibus rodoviário	190	km	217,80	41.382,00
LINHA 5 - UNIDERP (NOTURNO)							
06	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	42	Ônibus rodoviário	208	km	215,6	44.844,80
LINHA 6 - FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ (NOTURNO)							
07	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	42	Ônibus rodoviário	205	km	230,6	47.273,00
LINHA 7 - UFMS - (NOTURNO)							
08	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM BANHEIRO TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA , capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas individuais e reclináveis, cortinas individuais ou película solar, ar-condicionado, cinto de segurança, iluminação interna, TV, DVD, sistema de som, tacógrafo instalado, 42 lugares, sistema de rastreabilidade, rastreador com hodômetro real e itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	42	Ônibus rodoviário	46	km	304,5	14.007,00
LINHA 8 – SÁBADO – (MATUTINO)							